



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Altera os artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 831/2008 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a
Seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 831/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O quadro do Magistério é constituído do cargo de Professor de Educação Básica e das seguintes classes:

I - Professor de Educação Básica (I) subdividido em:

a) Professor com atribuição de lecionar na educação infantil do Ensino fundamental;

b) Professor sem atribuição de lecionar na educação infantil.

II - Professor de Educação Básica (II).

Art. 6º - Assegurada a rígida observância às exigências da LDB os ocupantes do Cargo de Professor de Educação Básica exercerão suas atividades na seguinte forma:

I - Professor de Educação Básica (I) com atribuição de lecionar no ensino infantil; lecionará somente na Educação Infantil;

II - Professor de Educação Básica (I) sem atribuição de lecionar no ensino infantil lecionará somente nos 05 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

III - Professor de Educação Básica II sem habilitação em área específica lecionará na Educação Infantil e nos 05 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

IV - Professor de Educação Básica II com habilidade em área específica lecionará na Educação Infantil e nos 09 (nove) anos do ensino Fundamental”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 4º e 6º da Lei nº 831/2008.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

Damião Rodrigues de Alencar
Prefeito Interino de Araripe